

PORTARIA Nº 440/2016

Institui o Comitê Estratégico de Comunicação do TCE-CE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 09/2016, que dispõe sobre a Política de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma instância de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de definir e validar as ações do Planejamento Estratégico de Comunicação e fazer cumprir os preceitos e diretrizes previstos na Política de Comunicação Social do TCE-CE;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR** o Comitê Estratégico de Comunicação Social, de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de assessorar esta Corte de Contas na definição de parâmetros e procedimentos relacionados com as ações na área de comunicação social.

Art. 2º. Compete ao Comitê Estratégico de Comunicação Social:

- I – acompanhar e opinar em atividades relativas à aplicação estratégica de comunicação;
- II – propor políticas e projetos referentes à comunicação institucional adotada pelo TCE/CE, objetivando aprimorar o fluxo de informações com seu público externo e interno;
- III – analisar as Políticas e os veículos de comunicação do TCE/CE, opinando e propondo diretrizes;
- IV – acompanhar o cumprimento do Plano de Comunicação;
- V – estimular ações que favoreçam a sustentabilidade e a manutenção da política de identidade visual;
- VI – apreciar outros assuntos relacionados à comunicação interna e externa do TCE/CE.

Art. 3º. O Comitê Estratégico de Comunicação Social, coordenado pela Coordenadora da Assessoria de Comunicação Social, será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Coordenadora da Assessoria de Comunicação Social;
- II – Secretário Geral;
- III – Chefe de Gabinete da Presidência;
- IV – Secretário de Controle Externo.

§ 1º As demais unidades terão assento facultativo no Comitê sempre que tiver em discussão matéria de seu interesse.

§ 2º Os servidores integrantes do Comitê atuarão sem gratificação e sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 4º. O Comitê se reunirá a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador.

Art. 5º. Compete ao Coordenador do Comitê:

- I – representar e coordenar o Comitê;
- II – organizar pauta, convocar e coordenar as reuniões;
- III – assinar expedientes relativos ao Comitê;
- IV – submeter ao Presidente do Tribunal pareceres e estudos deliberados pelo Comitê;
- V – divulgar o resultado do acompanhamento periódico e a consecução dos objetivos estratégicos dos projetos estruturantes e demais atividades de comunicação desenvolvidas no âmbito interno e externo do TCE/CE.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2016.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 0164/2016

PROCESSO: 08667/2011-0

RELATOR: AUDITOR ITACIR TODERO

ENTIDADE: CASA CIVIL

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - JULGAMENTO REGULAR COM RESSALVA. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS. AFASTAMENTO DE DANO. BAIXA MATERIALIDADE. DETERMINAÇÃO. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. CIÊNCIA DA DECISÃO AOS INTERESSADOS.

ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

CONSIDERANDO tratar-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Casa Civil, a fim de apurar, *a priori*, omissão do dever de prestar contas por parte do Prefeito de Juazeiro do Norte, Sr. Manoel Raimundo Santana Neto, referente aos recursos repassados em parcela única a esta prefeitura, decorrente do Convênio nº 141/2010, destinados a custear as despesas com o projeto “X Juaforró – 10 anos de tradição, cultura e arte”, que visava promover a realização da 10ª Edição de Festival Junino de grande porte em Juazeiro do Norte-CE, de 19 a 27 de junho de 2010, com atrações musicais de renome nacional, para fortalecimento do patrimônio cultural e natural;

CONSIDERANDO destacar-se que foi efetuado repasse único dos recursos no dia 30/06/2010, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Em virtude da ausência da prestação de contas, a Assessoria Jurídica da Casa Civil, mediante Parecer nº 275/2010, manifestar-se favorável à instauração da Tomada de Contas Especial, que foi feito por meio da Portaria nº 205/2010;

CONSIDERANDO a emissão de Relatório Inicial da Comissão Tomadora de Contas, constatando a omissão total do dever de prestar contas, com as devidas notificações ao interessado para apresentar informações, foi protocolado, por meio de processo administrativo de nº 10613444-2, a prestação de contas pela convenente em 29/11/2010. Ademais, em 14/01/2011 e 27/01/2011, mediante os processos administrativos nº 10612198-7 e nº 11063637-6, foram adicionados documentos complementares à prestação de contas final, anteriormente apresentada pela convenente;